



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 737 de 03/03/1993

LEI N.º 1.193

Data: 19 de janeiro de 1993.

SÚMULA: Denomina logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro público que interliga as Ruas Iguaçu e Argentina, constituído de uma escadaria, passa a denominar-se **CAMINHO DOS ESTUDANTES**;

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, o Executivo Municipal mandará afixar placas indicativas contendo a denominação estabelecida no artigo anterior.

Parágrafo único- As placas referidas no "caput" deste artigo, em numero não inferior a duas, serão afixadas junto ao encontro do referido logradouro e às Ruas Iguaçu e Argentina.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de janeiro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL